



JIF 2023
JOGOS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS

FESTIVAL PARAOLIMPICO

REGULAMENTO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - O FESTIVAL PARAOLIMPICO INSTITUIÇÕES FEDERAIS (JIFs) - Etapa Regional Nordeste, pertencentes à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, são uma promoção do Governo Federal, através da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC).

Art.2º - O Festival Paraolimpico das Instituições Federais do Nordeste consiste em um evento desportivo, que é constituído por competições de várias modalidades esportivas adaptadas e conta com a participação de estudantes/atletas com deficiência.

O Festival Paraolimpico oportunizará um espetáculo esportivo que tem como protagonistas os estudantes/atletas com deficiência e é resultado de um trabalho que vai além da busca por medalhas. Para tal, será oportunizada a participação de estudantes/atletas com diferentes tipos de deficiências.

JUSTIFICATIVA

Art.3º - O esporte caracteriza-se como uma grande oportunidade para o estudante/atleta com deficiência, de modo a praticar uma atividade física, deixando o sedentarismo e o isolamento social. O estudante/atleta com deficiência pode sofrer com as barreiras arquitetônicas e atitudinais decorrentes da falta de estruturas físicas dos centros urbanos não adaptados, que interferem nas condições individuais básicas de mobilidade necessárias para vida cotidiana, onde muitas vezes dificultam ou impedem a realização da prática de exercícios físicos. A inclusão social proporcionada pela possibilidade da prática esportiva provoca a modificação da sociedade para que o estudante/atleta com deficiência tenha condições de se desenvolver tanto



socialmente de forma que possa exercer sua cidadania. O esporte adaptado tem um potencial transformador na sociedade, tendo em vista que trata-se de um espetáculo que traz à tona aspectos como:

- Superação dos limites dos indivíduos;
- A resiliência e adaptação da pessoa às variadas realidades;
- A visibilidade de toda potência existente na pessoa com deficiência para a prática esportiva;
- O papel inclusivo das ações e políticas públicas para a prática desportivas por esse público, bem como a necessidade de oportunizar e atrair a atenção da sociedade para as pessoas com deficiências, fazendo com que numa situação como o esporte, sejam conhecidas suas potencialidades, muitas vezes subestimadas, e assim, a toda e qualquer imagem preconceituosa e/ou discriminatória em relação a essas pessoas seja transformada e observada com outros olhos, valorizando sobretudo suas potencialidades.

OBJETIVOS

Art.4º - O Festival Paraolimpico, têm como objetivo:

§1º- Democratizar o acesso ao esporte de qualidade, como forma de inclusão social, contribuindo para a efetivação dos direitos e construção da cidadania das pessoas com deficiência.

§2º- Oportunizar a prática de esporte com ênfase na colaboração, na cooperação e nos valores morais e sociais entre todos os participantes.

§3º- Promover à saúde, a qualidade de vida, a aquisição de hábitos e condutas saudáveis para pessoas com deficiência;

§4º- Estimular a participação dos poderes público e privado na promoção de atividades esportivas regulares voltadas para os estudantes com deficiência pertencentes aos Institutos Federais do Nordeste;



JIF 2023
JOGOS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS

DA ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS

Art.5º - O Festival Paraolímpico, será realizada em:

Instituição sede - IFRN

Cidade – Natal / RN

Período – 25 de setembro a 01 de outubro de 2023.

PARAGRAFO ÚNICO - O Festival paraolímpico dos Institutos Federais do Nordeste, terão as seguintes modalidades:

INDIVIDUAL – Atletismo e Natação.

Art.6º - O quantitativo máximo de estudantes/atletas, por instituto, que podem participar da etapa regional em cada modalidade será:

MODALIDADES INDIVIDUAIS

Modalidades	Masculino	Feminino
Atletismo Paraolímpico	05	05
Natação Paraolímpica	05	05

§1º- O quantitativo máximo de estudantes/atletas com deficiência por instituto nas modalidades individuais, não poderá ultrapassar o limite 20 estudantes/atletas com deficiência.

§2º- O IF sede não poderá ultrapassar o limite de 20 estudantes/atletas com deficiência.

§3º- Para ser elegível para competir, o estudante/atleta deverá ter uma deficiência que seja permanente e tenha verificável limitação funcional com impacto em seu desempenho atlético.

Art.7º - A solenidade de abertura dos **JIFs** estará a cargo da **Comissão Organizadora Local**, que determinará o dia, o horário e o local que ocorrerá, sendo obrigatória a participação da Instituição no desfile, com a participação de todos os estudantes/atletas com deficiência inscritos no festival.



DAS INSCRIÇÕES E DOS PARTICIPANTES

Art.8º - O endereço do **sistema informático** será divulgado posteriormente, através de ofício circular da COJIF/ Nordeste, endereçado aos representantes das regiões para que os mesmos divulguem a todas Instituições da Rede Federal participantes.

Art.9º - Terão direito a inscrição no **Festival Paraolímpico** dos Institutos Federais do Nordeste, os estudantes/atletas com deficiência **matriculados** em cursos presenciais da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, **freqüentando regularmente** os cursos: técnicos integrado, concomitante e subsequente; ensino superior e pós-graduação.

§1º - Fica vedada a participação de alunos do EJA, EAD e FIC.

Art. 10º - De acordo com o Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - CONIF, fazem parte da Rede Federal da Região Nordeste 11 Insitutos Federais.

Instituições aptas a participar do Festival Paraolímpico:

NORDESTE

Instituto Federal de Alagoas (IFAL)
Instituto Federal da Bahia (IFBA)
Instituto Federal Baiano (IF Baiano)
Instituto Federal do Ceará (IFCE)
Instituto Federal do Maranhão (IFMA)
Instituto Federal da Paraíba (IFPB)
Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)
Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IF Sertão-PE)
Instituto Federal do Piauí (IFPI)
Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN)
Instituto Federal de Sergipe (IFS)

Art.11º - Os documentos exigidos para **inscrição no sistema informático** serão os seguintes: boletim escolar, foto, RG frente e verso, ou documento equivalente com previsão legal, passaporte vacinal (caso obrigatório no período de inscrição e realização dos jogos), todos eles digitalizados e inseridos no sistema. Além disso, no cadastro deverá constar os dados pessoais do(a) estudante/atleta.

§1º- No período de realização do festival Paraolímpico, os decretos municipais e estaduais do local sede do evento, em relação à saúde pública, deverão ser



respeitados;

§2º- Para o festival paradesportivo, **não terá limite de idade pré-estabelecido (Aberto).**

§3º- Cada estudante/atleta só poderá participar no máximo de 02 (Duas) provas individuais e 01 (Uma) prova de revezamento. Não podendo o mesmo participar das e 02 (Duas) modalidades individuais do Festival Paraolímpico.

§4º- O estudante/atleta com deficiência que for inscrito para participar do Festival Paraolímpico, não poderá participar das competições olímpicas e os estudantes/atletas paraolímpicos que optarem em participar das competições olímpicas, não poderão participar do festival paraolímpico.

§5º- Todos estudantes/atletas com deficiência inscrito para participar do Festival deverá apresentar um documento oficial expedido pelo NAPNE, que ateste a sua deficiência.

Art.12º - As substituições de estudantes/atletas só poderão ser feitas pelo chefe de delegação no credenciamento oficial do evento.

Art.13º - A partir do **credenciamento**, o **crachá** será o documento oficial da competição e deverá ser apresentado para todas as atividades do evento, como na alimentação, hospedagem, transporte e jogos.

§1º- O crachá será disponibilizado pela comissão organizadora geral, no sistema informático, e será de responsabilidade de cada Instituição a impressão dos mesmos, que deverão ser apresentados à secretaria para credenciamento, sem estar plastificado.

§2º- O credenciamento será realizado no dia, hora e local, definidos pela comissão organizadora, deverá ser feito antes do início da competição e será realizado pelo representante legal da Instituição nomeado através de portaria.

TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

Art.14º - O deslocamento dos estudantes/atletas até a cidade Natal/RN, bem como o retorno aos seus Municípios/Estado será de responsabilidade do Instituto Federal a qual o mesmo pertence. O Instituto sede **NÃO** se responsabilizará pela **alimentação e**



hospedagem dos(as) estudantes/atletas durante o período do festival paraolímpico.

Art.15º - Equipamentos especiais tais com: cadeiras, bengalas, roupas adaptadas, computadores, softwares especiais, aparelhos auditivos, tutores, guias, cuidador, transporte e outras ferramentas que facilitam a comunicação, mobilidade e a correção de posturas dos estudantes/atletas participantes dos festival paraolímpico, será de responsabilidade dos mesmos ou dos seus Institutos.

DAS COMPETIÇÕES

Art.16º - O festival paraolímpico não terá uma banca de classificação funcional para atender os estudantes/atletas com deficiências. Os atletas com Deficiência terão atender as exigências contidas no **Art.11º, §5º** deste regulamento. Para comprovar a sua deficiência.

Art.17º - Para efeito de balizamento, todos os estudantes/atletas participarão juntos na mesma prova, a classificação final de cada prova será por deficiência.

§1º- Todas as provas serão finais direta por tempo e marcas.

DAS MODALIDADES E PROVAS

Art.18º - As modalidades serão praticadas em caráter recreativo e demonstrativo, onde e caso não haja inscrição em determinada modalidade ou prova, a mesma será excluída da programação do festival.

Art.19º - As modalidades e provas oficiais para o festival paraolímpico dos Institutos Federais do Nordeste são:

MODALIDADE	PROVAS	GENERO
Atletismo	50m, 100m, 4x100m	Feminino e Masculino
Atletismo	Arremesso de Peso e Salto em Distância	Feminino e Masculino
Natação	25m (Livre), 25m (Costa), 50m (Livre), 50m (Costa) e 4x25m (Livre)	Feminino e Masculino

PARAGRAFO ÚNICO – As provas de revezamento serão mistas



JIF 2023
JOGOS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS

DAS PREMIAÇÕES

Art.20º - Serão conferidos medalhas a todos estudantes/atletas e técnico, participantes do Festival paraolimpico.

§1º- No momento da premiação, os participantes deverão estar com uniforme de competição ou com vestimentas de identificação da Rede Federal.

Art.21º - A comissão técnica esportiva e a comissão geral organizadora expedirão outros documentos, se necessários, à complementação deste regulamento.

Art.22º - Os casos omissos no presente regulamento serão analisados pela comissão técnica esportiva, com anuência da comissão geral organizadora.